ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.350/79 de 28 de Setembro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, à senhora MARIA DE JESUS DOURADO MOTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, à senhora MARIA DE JESUS DOURADO MOTA, localizado no / Bairro Cidade Nova, situado na Avenida Sol Poente, nº 1.804, Quadra10, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Nascente com quem de direito; ao Poente com Raimunda Moreira Cavalcante; ao Norte quem de direito; ao Sul para onde faz Frente, medindo, 5,00m (Cinco Metros) de Frente por 22,00m (Vinte e Dois Metros) de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.